

## CAPÍTULO VIII - EXAME GERAL DE QUALIFICAÇÃO, DISSERTAÇÃO E TESE

### SEÇÃO I – EXAME GERAL DE QUALIFICAÇÃO

Artigo 46º - O exame de qualificação será solicitado por escrito, pelo orientador à CEPG, respeitando-se o período mínimo de 3 (três) meses antes da defesa.

Parágrafo único - A solicitação deverá ser acompanhada de histórico escolar, currículo lattes do aluno, três exemplares para o mestrado e doutorado de uma versão preliminar da tese ou dissertação, da qual constem descrição e análise preliminar dos dados coletados, ou projeto de pesquisa, seguindo-se o manual de dissertações e teses da UNIFESP e 01 cópia da versão preliminar em CD, no formato PDF;

Artigo 47º - Serão convidados 2 (dois) examinadores para a banca de qualificação (um interno e um externo ao Programa) para mestrado e doutorado, e um suplente para ambos os níveis, os quais serão sugeridos pelo Orientador para avaliação e aprovados pela CEPG.

§ 1º - O orientador é presidente e membro nato.

§ 2º - O co-orientador não poderá fazer parte da banca examinadora.

§ 3º - Os examinadores deverão ter pelo menos título de Doutor.

Artigo 48º- A banca examinadora apreciará o conteúdo, forma de apresentação e relevância dos resultados apresentados, assim como domínio do tema e capacidade de argumentação e defesa do candidato. O exame de qualificação será realizado em sessão pública.

Artigo 49º - A banca examinadora avaliará o candidato concluindo pela atribuição de um dos seguintes conceitos por meio de parecer circunstanciado:

I – Aprovado

II - Reprovado

§ 1º - Será considerado aprovado o aluno que obtiver o conceito aprovado pela maioria dos membros da banca de qualificação.

2º - Em caso de reprovação, será permitida apenas uma repetição do exame de qualificação dentro do prazo de finalização do Programa.